



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 491
Decisão da CEECA	Nº [REDACTED]	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado(a)	SECRETARIA DE [REDACTED], DOS [REDACTED] DO [REDACTED] E [REDACTED]	

**EMENTA:** Aprova o Parecer da Relatora no sentido de: **1) DEFERIR** o pedido de [REDACTED] das [REDACTED], devido à citação de que nenhuma das atividades técnicas descritas nas ART's foram executadas; **2)** Constituir uma comissão especializada composta de pelo menos 03 (três) membros: Representante da Fiscalização deste Conselho, Representante da Instituição (Crea-PB) e Representante do Plenário (Conselheiro), a fim de averiguar in-loco se, de fato, algum dos serviços indicados em planilha e seus quantitativos foram executados, e a partir disso, a comissão deverá emitir relatório para esta Câmara Especializada.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 491, apreciando o Processo nº [REDACTED], em que o profissional Engenheiro [REDACTED], enquanto Engenheiro da [REDACTED] requereu a este conselho a [REDACTED] da [REDACTED], justificando que o atestado e a ART não correspondem aos serviços executados pela empresa [REDACTED], uma vez que o Atestado Técnico que acompanha o Acervo Técnico é assinado pelo próprio requerente o Engenheiro [REDACTED] com firma reconhecida no [REDACTED] e acompanhada de extensa planilha detalhada dos serviços executados pela empresa, e; **considerando** que o processo é instruído com: **i)** cópia de despacho do [REDACTED] Engenheiro [REDACTED] processo [REDACTED] desta Secretaria, endereçado ao Engenheiro [REDACTED] requerente deste processo, pedindo para anexar documentação que permita [REDACTED] ratificar os termos do [REDACTED] apenso, a fim de atender a solicitação da Comissão de [REDACTED] das Cidades do Estado de [REDACTED], datado de [REDACTED]; **ii)** atestado de capacidade técnica onde o Engenheiro Civil [REDACTED] gestor de obras, matrícula [REDACTED], do Meio Ambiente e [REDACTED] empresa SOLO [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED] e com registro no CREA identificado como o nº [REDACTED] por força do contrato de subempreitada, respeitando as normas técnicas pertinentes e eficácia na execução dos serviços, as obras de "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR [REDACTED]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

██████████”, por força do contrato nº ██████████ publicado no DOE de ██████████ conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados, tendo como responsáveis técnicos os ██████████

██████████ e ART (execução obra) nº ██████████ tendo como principais serviços: canteiro de obras, ██████████ Carga e Transporte, Terraplenagem, Enrocamento, Estrutura em concreto, Proteção de Taludes, Bueiros, Pontilhões, Travessias e Implantação de Ferrovia, Fornecimento e Montagem de Equipamentos Mecânicos e Hidromecânicos, e apresenta planilha discriminada de serviços executados. O Atestado está assinado pelo requerente Engenheiro ██████████ na data de ██████████ e com sua firma reconhecida no ██████████;

iii) ART nº PB ██████████ em substituição a ██████████ do Profissional Engenheiro Civil e de Segurança do ██████████, tendo como empresa contratada a ██████████ e como contratante o ██████████ referente à execução das obras do Canal para Integração das Vertentes ██████████, celebrado com o ██████████, conforme contrato em anexo, vinculada a ██████████; **considerando** que em ██████████

em despacho no processo a Assessoria Jurídica deste Conselho através do ██████████ se pronunciou dando o seguinte parecer: “*Considerando ██████████ apresentadas envolvendo o registro de ART e obtenção posterior de ██████████ aseados em serviços que*

██████████ *Considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla* **Recomendo que, antes do envio de representação à autoridade competente ██████████** *contra o profissional envolvido, sejam encaminhados ofícios à empresa ██████████ e ao profissional RT mencionado (Eng. ██████████) para o fim de que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias acerca da ██████████ descritos na ART ██████████ que proporcionou a emissão da ██████████.*”; **considerando** que através dos ██████████ a empresa ██████████, Crea ██████████ e a ██████████

██████████ respectivamente, foram comunicada do processo e dado o prazo legal para se manifestarem; **considerando** que em ██████████ através do ofício GS nº ██████████ a Secretaria de Estado de ██████████

através do ██████████ informa que à época, o fornecimento de Certidões de Acervo Técnico de obras/serviços competia ao Gestor do Contrato, no caso em Pauta, o Engenheiro Civil ██████████;

**considerando** que as demais partes não se manifestaram no prazo legal; **considerando** que a Resolução ██████████ do Confea dispõe na seção III – ██████████, em seu art. ██████████, que o ██████████ ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas ou quando o contrato não for executado; **considerando** que, ainda segundo a mesma Resolução em ██████████ é necessário o requerimento do profissional interessado; **considerando** que o profissional interessado neste caso particular é o próprio profissional que na data de ██████████ firmou ATESTADO acompanhado de planilha detalhada firmando que a empresa ██████████

██████████ e ██████████ (execução obra) nº ██████████ vem agora neste processo requerer a ██████████ ACERVO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

TÉCNICO com atestado [REDAZIDO] TENDO EM VISTA QUE O ATESTADO E A ART [REDAZIDO] PELA [REDAZIDO]; **considerando** que o processo teve início após despacho do Chefe [REDAZIDO] da referida Secretaria, endereçado ao Engenheiro [REDAZIDO] requerente deste processo, pedindo para anexar documentação que permita a [REDAZIDO] ratificar os termos do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apenso, a fim de atender a solicitação da [REDAZIDO] da Secretaria das Cidades [REDAZIDO], datado de [REDAZIDO]; **considerando** que o art. [REDAZIDO] da Resolução [REDAZIDO] do Confea, afirma que compete à câmara especializada decidir sobre o [REDAZIDO], **DECIDIU** aprovar com 01 (uma) abstenção do Conselheiro [REDAZIDO] o Parecer da Relatora Eng<sup>a</sup> Civil Suenne da Silva Barros, no sentido de: **1) DEFERIR** o pedido de [REDAZIDO] das ART's nº [REDAZIDO], devido à citação de que nenhuma das atividades técnicas descritas [REDAZIDO] foram executadas; **2) Constituir** uma comissão especializada composta de pelo menos 03 (três) membros: Representante da Fiscalização deste Conselho, Representante da Instituição (Crea-PB) e Representante do Plenário (Conselheiro), a fim de averiguar in-loco se, de fato, algum dos serviços indicados em planilha e seus quantitativos foram executados, e a partir disso, a comissão deverá emitir relatório para esta Câmara Especializada. Coordenou a Sessão a Senhora Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virgino de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último substituído regimentalmente o seu respectivo titular e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Gomes Cavalanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de junho de 2019.

Eng<sup>a</sup>. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros  
Coordenadora da CEECA – Crea/PB